

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO 398/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 398/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde.

CNPJ: 44.551.605/0006-50

Endereço: Rua Paraguassu nº51 Anexo 81 e 91 - Santana

Cidade: São José dos Campos Estado: SP

CEP: 12212-110

Telefone: (11) 2208-1020 (11) 9 1894-0099

E-mail: concorrencia@iggms.org.br; contato@iggms.org.br

Representante Legal: Alberto Prado Novaes Medrado CPF: 277.xxx.608-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1004 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	76.000	3,07	233.320,00
2	25466 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	28.600	11,07	316.602,00
3	25467 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	950	2,33	2.213,50
4	17996 - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	EXAME	100	1,57	157,00
5	17995 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8)	EXAME	130	12,46	1.619,80
6	1008 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	435	2,27	987,45
7	1009 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	EXAME	350	4,67	1.634,50
8	1011 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	EXAME	31.500	4,67	147.105,00
9	25468 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	EXAME	6.500	4,67	30.355,00
10	25469 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO	EXAME	3.000	4,67	14.010,00

	(SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA				
11	25470 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1.500	4,67	7.005,00
12	25471 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1.500	4,67	7.005,00
13	25472 - CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	EXAME	130	4,68	608,40
14	1014 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	350	8,51	2.978,50
15	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	350	3,48	1.218,00
16	18082 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAME	33	79,72	2.630,76
17	1016 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	EXAME	16	8,84	141,44
18	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	EXAME	1.780	1,67	2.972,60
19	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	130	7,68	998,40
20	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	5	13,00	65,00
21	11182 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75 g)	EXAME	3.005	3,01	9.045,05
22	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	EXAME	1.850	2,35	4.347,50
23	1020 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	50	3,07	153,50
24	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	50	2,91	145,50
25	1024 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	15	2,37	35,55
26	1026 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	1.640	4,79	7.855,60
27	1027 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	3.340	2,27	7.581,80
28	1028 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	4.850	2,27	11.009,50
29	1029 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	3.330	1,14	3.796,20
30	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (METODO AUTOMATIZADO)	EXAME	4.240	7,68	32.563,20
31	462 - DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	60	15,40	924,00
32	465 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	5.100	12,66	64.566,00
33	1034 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME	8	1,71	13,68
34	1036 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAME	8	1,85	14,80
35	1037 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAME	8	3,06	24,48
36	1038 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (URINA)	EXAME	8	1,69	13,52
37	469 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (SANGUE)	EXAME	21.740	1,54	33.479,60
38	1039 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (URINA)	EXAME	133	1,54	204,82
39	18041 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	EXAME	33	1,57	51,81
40	25514 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE)	EXAME	85	13,00	1.105,00
41	25515 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (URINA)	EXAME	85	13,00	1.105,00
42	1041 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	EXAME	15	7,47	112,05
43	18070 - DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	EXAME	480	10,84	5.203,20

44	471 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	50	11,73	586,50
45	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	50	3,06	153,00
46	475 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	50	9,87	493,50
47	472 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	8	2,91	23,28
48	476 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	33	3,06	100,98
49	477 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEINA)	EXAME	33	3,06	100,98
50	478 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAME	50	3,06	153,00
51	479 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	980	12,51	12.259,80
52	481 - DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	2.020	1,87	3.777,40
53	1043 - DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	59	1,87	110,33
54	18018 - DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	EXAME	39	1,87	72,93
55	483 - DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	8	2,91	23,28
56	484 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	16	9,57	153,12
57	41049 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGG	EXAME	8	103,81	830,48
58	41050 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	EXAME	8	103,81	830,48
59	41108 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR (ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA)	EXAME	16	71,58	1.145,28
60	600 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	EXAME	600	11,09	6.654,00
61	487 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	5.850	13,64	79.794,00
62	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	390	5,38	2.098,20
63	489 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	260	11,25	2.925,00
64	1050 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	33	11,25	371,25
65	490 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	5.104	1,67	8.523,68
66	18042 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	EXAME	13	1,67	21,71
67	492 - DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	2.990	1,54	4.604,60
68	1052 - DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	220	1,54	338,80
69	18043 - DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	EXAME	13	1,54	20,02
70	493 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	EXAME	2.878	2,91	8.374,98
71	494 - DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	8	11,94	95,52
72	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	16	3,06	48,96
73	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	260	48,67	12.654,20
74	18057 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	6.500	43,46	282.490,00
75	1054 - DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	130	1,67	217,10
76	501 - DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	1.950	1,54	3.003,00
77	1055 - DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	65	1,54	100,10
78	18001 - DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	EXAME	65	1,54	100,10
79	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	65	2,91	189,15
80	1056 - DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	16	2,91	46,56
81	503 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	37.300	2,91	108.543,00
82	504 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	13.300	2,91	38.703,00
83	505 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	39.900	1,54	61.446,00
84	18050 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,54	100,10

85	506 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	265	3,06	810,90
86	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	130	14,25	1.852,50
87	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	130	14,25	1.852,50
88	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	EXAME	130	8,19	1.064,70
89	1057 - DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	130	8,19	1.064,70
90	510 - DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	51.100	1,54	78.694,00
91	1058 - DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	426	1,54	656,04
92	18044 - DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	EXAME	20	1,54	30,80
93	511 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	3.350	3,06	10.251,00
94	18002 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LIQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	13	3,06	39,78
95	512 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	260	3,42	889,20
96	513 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	130	2,35	305,50
97	551 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	16	7,68	122,88
98	514 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	30	9,34	280,20
99	520 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	EXAME	1.390	3,06	4.253,40
100	17998 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	EXAME	26	3,06	79,56
101	18019 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	EXAME	39	3,06	119,34
102	522 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	32	9,72	311,04
103	1059 - DOSAGEM DE DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	EXAME	8	1,37	10,96
104	523 - DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	630	8,43	5.310,90
105	524 - DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	16	9,59	153,44
106	525 - DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	16	9,23	147,68
107	18056 - DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	260	43,46	11.299,60
108	1060 - DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	16	4,41	70,56
109	1061 - DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	16	6,32	101,12
110	1062 - DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	16	3,93	62,88
111	1063 - DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	25	6,72	168,00
112	1064 - DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	85	5,51	468,35
113	1065 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	65	12,46	809,90
114	1066 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	66	15,70	1.036,20
115	1067 - DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	16	5,53	88,48
116	1069 - DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	16	7,57	121,12
117	1070 - DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	16	8,73	139,68
118	1071 - DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	16	5,53	88,48
119	528 - DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	8.600	12,95	111.370,00
120	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAME	5.900	2,91	17.169,00
121	1073 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	78	3,82	297,96
122	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	1.890	13,00	24.570,00
123	531 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	16	1,67	26,72
124	532 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	6.000	1,67	10.020,00
125	533 - DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	390	1,54	600,60
126	1075 - DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	33	1,54	50,82
127	463 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	EXAME	16	14,25	228,00
128	534 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	16	1,67	26,72

129	535 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	6.800	2,91	19.788,00
130	536 - DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	33	11,75	387,75
131	537 - DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	48.600	1,54	74.844,00
132	1076 - DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	53	1,54	81,62
133	17997 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	EXAME	39	1,54	60,06
134	18020 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	EXAME	39	1,57	61,23
135	540 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	480	6,52	3.129,60
136	1171 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	EXAME	30	2,52	75,60
137	541 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	65	3,06	198,90
138	542 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	EXAME	28.300	6,53	184.799,00
139	1078 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	65	2,27	147,55
140	543 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	5	8,48	42,40
141	544 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	1.666	6,55	10.912,30
142	545 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1.166	7,45	8.686,70
143	547 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	10.400	7,44	77.376,00
144	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	130	14,25	1.852,50
145	549 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	130	7,68	998,40
146	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	130	14,25	1.852,50
147	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	465	8,45	3.929,25
148	554 - DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	EXAME	800	3,06	2.448,00
149	17999 - DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	EXAME	78	3,06	238,68
150	556 - DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	EXAME	735	1,87	1.374,45
151	18045 - DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	EXAME	70	1,87	130,90
152	557 - DOSAGEM DE LITIO	EXAME	130	1,87	243,10
153	558 - DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	2.500	1,67	4.175,00
154	1084 - DOSAGEM DE MAGNESIO (URINA)	EXAME	53	1,67	88,51
155	1091 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	14.950	6,74	100.763,00
156	1100 - DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	130	3,06	397,80
157	563 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARATIREOIDEANO, PTH)	EXAME	1.280	35,82	45.849,60
158	564 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	16	12,75	204,00
159	787 - DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	33	22,42	739,86
160	1101 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	33	3,41	112,53
161	1102 - DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	8	2,91	23,28
162	566 - DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	28.400	1,54	43.736,00
163	1104 - DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	85	1,54	130,90
164	18047 - DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,54	100,10
165	567 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	465	8,49	3.947,85
166	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	965	8,43	8.134,95
167	41051 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAME	220	62,28	13.701,60
168	41052 - DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAME	220	103,81	22.838,20
169	570 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	170	1,16	197,20

170	571 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA)	EXAME	5.140	1,54	7.915,60
171	18000 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	EXAME	60	1,54	92,40
172	18040 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	EXAME	60	1,57	94,20
173	1105 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	1.310	1,69	2.213,90
174	573 - DOSAGEM DE RENINA	EXAME	68	10,95	744,60
175	18054 - DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	180	43,46	7.822,80
176	575 - DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	EXAME	25.400	1,54	39.116,00
177	1107 - DOSAGEM DE SODIO (URINA)	EXAME	215	1,54	331,10
178	18046 - DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,54	100,10
179	576 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	33	12,75	420,75
180	577 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	12	10,89	130,68
181	18055 - DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	3.000	43,46	130.380,00
182	580 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	815	8,66	7.057,90
183	581 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	65	10,89	707,85
184	583 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	65	12,75	828,75
185	584 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	760	7,27	5.525,20
186	585 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	14.000	9,63	134.820,00
187	586 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	EXAME	21.000	1,67	35.070,00
188	18048 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,67	108,55
189	587 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	20.700	1,67	34.569,00
190	18049 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,67	108,55
191	590 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	460	3,42	1.573,20
192	591 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	EXAME	37.670	2,91	109.619,70
193	18051 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	EXAME	30	2,91	87,30
194	592 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	810	7,23	5.856,30
195	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I)	EXAME	2.500	7,47	18.675,00
196	596 - DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	21.000	1,54	32.340,00
197	1109 - DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	150	1,54	231,00
198	18003 - DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	195	1,54	300,30
199	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	6.900	12,66	87.354,00
200	598 - DOSAGEM DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	EXAME	60	1,67	100,20
201	599 - DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	33	13,00	429,00
202	1110 - DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	8	13,00	104,00
203	1112 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	130	4,49	583,70
204	603 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	EXAME	390	3,67	1.431,30
205	18012 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	EXAME	200	4,34	868,00
206	1114 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	130	2,52	327,60
207	25473 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO)	EXAME	60	1,57	94,20

	ASCÍTICO)				
208	25474 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	EXAME	60	1,57	94,20
209	25475 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	EXAME	33	1,57	51,81
210	25476 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	EXAME	60	1,57	94,20
211	25477 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAl)	EXAME	60	1,57	94,20
212	25478 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	EXAME	60	1,57	94,20
213	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	260	8,84	2.298,40
214	17992 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)) - GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	1.600	13,00	20.800,00
215	17993 - GASOMETRIA (VENOSA)	EXAME	430	13,00	5.590,00
216	18091 - HEMOCULTURA	EXAME	1.700	9,54	16.218,00
217	17994 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	EXAME	10.200	9,54	97.308,00
218	1118 - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	61.500	3,41	209.715,00
219	1119 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	19.000	4,68	88.920,00
220	1120 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME	65	8,84	574,60
221	605 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	55	14,25	783,75
222	606 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	260	66,44	17.274,40
223	1123 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA) NA URINA	EXAME	5	3,07	15,35
224	41047 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	EXAME	260	91,35	23.751,00
225	607 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	8,30	2.490,00
226	608 - PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	8,30	2.490,00
227	611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	8	7,68	61,44
228	614 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	33	4,84	159,72
229	615 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	33	4,84	159,72
230	18005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LÍQUOR	EXAME	8	4,84	38,72
231	616 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	730	9,13	6.664,90
232	617 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	730	9,64	7.037,20
233	18006 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG - LIQUOR	EXAME	65	9,13	593,45
234	18007 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM - LÍQUOR	EXAME	65	9,64	626,60
235	619 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	EXAME	33	14,25	470,25
236	620 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	130	7,20	936,00
237	621 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE)	EXAME	33	7,68	253,44

	IGM				
238	623 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	EXAME	33	7,68	253,44
239	622 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	39	8,30	323,70
240	627 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	EXAME	565	2,35	1.327,75
241	635 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	80	70,59	5.647,20
242	636 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	930	8,30	7.719,00
243	637 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTROPICO HUMANO)	EXAME	17.760	15,40	273.504,00
244	640 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	16	7,68	122,88
245	641 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	16	8,30	132,80
246	644 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	8	4,57	36,56
247	645 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	8	4,57	36,56
248	646 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	660	14,25	9.405,00
249	647 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	65	14,25	926,25
250	649 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	65	14,25	926,25
251	650 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	EXAME	580	14,25	8.265,00
252	651 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	33	14,25	470,25
253	652 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	16	8,30	132,80
254	653 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	130	14,25	1.852,50
255	654 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	EXAME	16	4,77	76,32
256	655 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	130	14,25	1.852,50
257	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	130	15,40	2.002,00
258	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	130	15,40	2.002,00
259	658 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	265	14,25	3.776,25
260	664 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	2.650	14,09	37.338,50
261	665 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	2.650	15,40	40.810,00
262	18010 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	EXAME	33	14,09	464,97
263	18011 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	EXAME	33	15,40	508,20
264	17983 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	EXAME	65	7,68	499,20
265	666 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	65	7,68	499,20
266	672 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	33	6,46	213,18
267	673 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA	EXAME	33	8,06	265,98

	ESPOROTRICOSE)				
268	686 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	65	3,40	221,00
269	688 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	16	14,25	228,00
270	689 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	16	14,25	228,00
271	690 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	EXAME	16	14,25	228,00
272	25479 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	16	24,91	398,56
273	25480 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	16	16,61	265,76
274	25481 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	65	24,91	1.619,15
275	25482 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	65	16,61	1.079,65
276	25483 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	16	24,91	398,56
277	25484 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	16	16,61	265,76
278	25485 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	16	24,91	398,56
279	25486 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	16	16,61	265,76
280	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	445	15,40	6.853,00
281	696 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	EXAME	445	15,40	6.853,00
282	692 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) (ANTI-HBC TOTAL)	EXAME	900	15,40	13.860,00
283	695 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	900	15,40	13.860,00
284	669 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	215	15,40	3.311,00
285	700 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	410	15,40	6.314,00
286	668 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	1.550	15,40	23.870,00
287	699 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	1.050	15,40	16.170,00
288	674 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	950	15,40	14.630,00
289	676 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	33	15,40	508,20
290	677 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	33	15,40	508,20
291	678 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	65	14,25	926,25
292	679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	65	14,25	926,25
293	682 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	65	7,68	499,20
294	683 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	65	7,68	499,20

295	680 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	65	14,25	926,25
296	681 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	65	14,25	926,25
297	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	260	14,25	3.705,00
298	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	260	14,25	3.705,00
299	684 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	260	14,25	3.705,00
300	685 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	260	14,25	3.705,00
301	18008 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	EXAME	130	14,25	1.852,50
302	18009 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LIQUOR	EXAME	130	14,25	1.852,50
303	1126 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	EXAME	65	4,81	312,65
304	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C	EXAME	65	4,81	312,65
305	1128 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	65	4,81	312,65
306	698 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	850	11,09	9.426,50
307	18097 - PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	EXAME	100	1,57	157,00
308	1132 - PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	33	3,41	112,53
309	1133 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINURIA)	EXAME	65	1,69	109,85
310	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	280	2,35	658,00
311	1134 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	8	1,69	13,52
312	1135 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME	65	2,27	147,55
313	17988 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME	5	3,07	15,35
314	18090 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	EXAME	365	3,60	1.314,00
315	1139 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	3.450	1,14	3.933,00
316	17987 - PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	EXAME	260	2,33	605,80
317	17986 - PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	EXAME	260	2,33	605,80
318	17985 - PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	EXAME	30	1,37	41,10
319	1145 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	65	1,69	109,85
320	702 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	130	7,68	998,40
321	17989 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	33	1,37	45,21
322	1147 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	400	1,37	548,00
323	1148 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	150	1,37	205,50
324	1149 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	130	3,07	399,10
325	831 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	8	119,00	952,00
326	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	400	1,37	548,00
327	1153 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	8	1,69	13,52
328	1154 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EXAME	150	3,69	553,50

329	1152 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII	EXAME	8	3,60	28,80
330	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	6.465	1,37	8.857,05
331	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	33	1,37	45,21
332	1161 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	33	3,41	112,53
333	17991 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B. C) (SANGUE E LIQUOR)	EXAME	260	1,57	408,20
334	706 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV)	EXAME	65	14,95	971,75
335	1163 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	65	9,97	648,05
336	1165 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	150	2,27	340,50
337	1166 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	800	2,27	1.816,00
338	713 - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU VASOPRESSINA)	EXAME	33	7,00	231,00
339	17984 - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	EXAME	4.650	3,40	15.810,00
340	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	5.000	2,35	11.750,00
341	18004 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	EXAME	260	2,35	611,00
Total (R\$):					4.299.995,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Será concedida atualização monetária dos valores, na mesma proporção da atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SIGTAP/SUS, aplicando-se exclusivamente à fração correspondente à referida tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla

defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Prado Novaes Medrado, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27003295** e o código CRC **31C4DA83**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.240697-2

27003295v9

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27003313/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 398/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90398/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde - R\$ 4.299.995,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2025, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27003313** e o código CRC **755BC360**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

>

Atas

Ata nº 27003295/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Data de assinatura:** 13/10/2025 **Vigência:** de 03/11/2025 a 03/12/2026

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000410/2025-000001 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000410/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Ata SEI Nº 27003295	31/10/2025 - 11:30:12	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

